



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1335, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“INSTITUI O COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO PARA CASOS RELACIONADOS AO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SÍFILIS, TUBERCULOSE, HIV/DST, SAÚDE DO TRABALHADOR, INFLUENZA E DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas respectivas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que “dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o art. 10, incisos VI a IX, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente”;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que “estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde, públicos ou privados”;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE(34)3426-0100 – FAX (34)3426-0101
e-mail – juridico@pirajuba.mg.gov.br – site www.pirajuba.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

CONSIDERANDO a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES, estabelecida pela Portaria MS/GM nº 841, de 2 de maio de 2012, em atendimento ao Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que atribui a responsabilidade pela notificação de óbitos e a investigação de eventos de interesse à saúde pública, à vigilância em saúde, à atenção primária, à urgência e emergência, à atenção psicossocial e à atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Investigação para casos relacionados ao Serviço de Vigilância em Saúde (sífilis, tuberculose, HIV/DST, saúde do trabalhador, influenza e doenças de notificação compulsória), no âmbito do município de Pirajuba/MG, sendo composto pelos seguintes membros:

- I - Adriele Cristina Mendes;
- II - Mike César Vieira;
- III - Jaqueline Rodrigues dos Santos;
- IV - Izamara Borges Andrade;
- V - Mateus Tomáz Borges;
- VI - Layene Franco de Souza;
- VII - Marcos Vinicius de Araújo Vieira;
- VIII - Taciana Rodrigues Pinheiro Gomes;
- IX - Karen Tacyelle Santos Silva;
- X - Victor Oliveira Rodrigues;
- XI - Danielle Ribeiro Borges de Castro Reis.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Em 12 de setembro de 2022.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba	12/09/2022
Nome:	Taciana Cruzel Feres
Ass:	Tma
Masp:	995

